

**XXX CONGRESSO NACIONAL DO  
CONPEDI FORTALEZA - CE**

**TRANSFORMAÇÕES NA ORDEM SOCIAL E  
ECONÔMICA E REGULAÇÃO**

**FRANCISCO TARCÍSIO ROCHA GOMES JÚNIOR**

**LUCAS GONÇALVES DA SILVA**

**FERNANDO PASSOS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

T772

Transformações na ordem social e econômica e regulação [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Fernando Passos; Francisco Tarcísio Rocha Gomes Júnior; Lucas Gonçalves da Silva. – Florianópolis: CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-877-6

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Transformações na ordem social e econômica.
3. Regulação. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# **XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE**

## **TRANSFORMAÇÕES NA ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA E REGULAÇÃO**

---

### **Apresentação**

O XXX Congresso Nacional do CONPEDI – Fortaleza-CE teve como tema central “Acesso à justiça, solução de litígios e desenvolvimento”. O evento foi marcado pelo encontro de pesquisadores, coordenadores de programas de pós-graduação stricto sensu, professores, estudantes de pós-graduação e de graduação de todo o Brasil.

Os artigos apresentados no GT “Transformações na ordem social e econômica e regulação” tiveram como característica principal o rigor na análise dos problemas sugeridos, a interdisciplinaridade e a inovação na escolha dos temas. Essa realidade demonstra a relevância dos temas analisados que vão desde a análise de agências reguladoras até a vanguarda do estudo da bitcoin, passando pelas questões da regulação da cannabis sativa e do ensino domiciliar.

O artigo “A contribuição da bitcoin para a liberdade” trata da evolução das técnicas humanas em direção o uso da moeda passasse de bens líquidos para o uso do ouro e da prata. Da mesma forma, o texto defende que se vivencia atualmente uma realidade em que o dinheiro de papel passa para a blockchain, em que a moeda é divisível, transportável, escassez, intangível e livre da taxaço de bancos centrais. Dessa forma, é defendida a relação entre o Bitcoin e a liberdade individual.

O artigo “A inclusão de cláusulas compromissórias em acordos em controle de concentração: fundamentos teóricos e a prática do CADE” objetiva estudar as funções das cláusulas compromissórias em Acordos de Controle de Concentração (“ACC”). O texto inicia explicando o sistema de controle de estruturas no antitruste. Em seguida, o ACC é descrito como instituto jurídico com detalhamento a respeito da interação com a arbitragem. A conclusão é a defesa da sua relevância para a adequação aos princípios do direito antitruste.

O artigo “A relação entre a livre iniciativa e a regulação estatal: uma abordagem à luz do artigo 170 da constituição federal, sob a perspectiva de poder de Michel Foucault” se propõe estudar a capacidade de regulação do estado e sua influência na liberdade de empreendimento e de livre iniciativa. Assim, o poder de regulação é estudado por meio do conceito de poder disciplinar de Michel Foucault, moldando as relações sociais entre empresa privada e o Estado.

O artigo “Breves notas sobre o mercado livre da maconha e o objetivo de desenvolvimento sustentável 4 (ODS 4)”, partindo de uma problematização relacionada à inefetividade de uma educação de qualidade durante a pandemia, propõe estudar a dificuldade de professores na abordagem do mercado livre da maconha nas escolas e nas faculdades. A conclusão é de que, dentro dessa realidade, não é possível ter uma educação de qualidade.

O artigo “Desinformação e responsabilização das big techs no ordenamento jurídico brasileiro” estuda o recrudescimento da disseminação de desinformação de maneira artificial por meio das plataformas digitais. Entre os riscos são citados o discurso de ódio e os danos ao processo eleitoral do Brasil, dos EUA e da Grã-Bretanha. O Poder Judiciário, conclui o texto, tem dificuldades ao abordar o tema por conta da pouca regulamentação legislativa.

O artigo “Desinformação na sociedade da informação: uma análise contextual e conceitual” estuda o crescimento dos distúrbios relacionados à informação, especialmente causado por meio das plataformas digitais. Sua influência negativa no Estado Democrático de Direito é ressaltada por conta da sua contribuição na formação equivocada de ideologias e pensamentos.

O artigo “Ensino domiciliar e educação jurídica no Brasil: reflexões sobre o futuro e a eficiência do projeto de lei nº 1.338/22” se propõe a analisar o crescimento do ensino domiciliar brasileiro, especialmente no contexto do julgamento do RE nº 888.815/RS. O texto destaca que as escolas proporcionam a exposição a diferentes olhares, experiências e pensamentos. Assim, os insights do RE nº 888.815/RS são valiosos para a tomada de decisão equilibrada para formar cidadãos bem preparados.

O artigo “O fenômeno da captura das agências reguladoras de telecomunicações e medidas preventivas ao desvio da finalidade” estuda a captura de agências reguladoras e medidas preventivas ao desvio de finalidade pública. O texto conclui que a captura acaba resultando em custos de transação aumentados, descumprimento total ou parcial de regras, perda da essência da agência reguladora, entre outros problemas. As medidas preventivas são a quarentena para ex-diretores das estatais, concentração na regulação e a regulação responsiva, por exemplo.

O artigo “O mercado não regulado da cannabis sativa: uma análise comparativa das experiências norte-americana e brasileira” estuda o mercado da cannabis sativa, que atende uma alta oferta e demanda, mas não é regulado no Brasil. Analisando o RE nº 635659 como repercussão geral (Tema 506), o texto acaba sugerindo uma nova base para o estudo do tema, a partir da complexidade federativa.

Dessa forma, pelos temas abordados, é possível deduzir que os debates foram interessantes e a troca de experiência serviu de bases para o desenvolvimento e para o aprofundamento dos temas dos artigos apresentados. O desafio da regulação perante as transformações sociais e econômicas exigem que o debate acadêmico prossiga, que seja constante e que inclua a participação de diferentes perspectivas e organizações. Com essas observações, convidamos para a leitura dos textos apresentados.

Francisco Tarcísio Rocha Gomes Júnior (Centro Universitário Christus)  
fcotarcisiorocha@gmail.com ou tarcisio.rocha@unichristus.edu.br

Lucas Gonçalves da Silva (Universidade Federal de Sergipe) lucas@uol.com.br

Fernando Passos (Universidade de Araraquara) fernando@pss.adv.br

## **BREVES NOTAS SOBRE O MERCADO LIVRE DA MACONHA E O OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 4 (ODS 4)**

### **BRIEF NOTES ON THE FREE MARIJUANA MARKET AND THE SUSTAINABLE DEVELOPMENT GOAL 4 (SDG 4)**

**Beatriz Cavalcante da Silva  
Jean Carlos Dias**

#### **Resumo**

No período da pandemia ocorreu um déficit educacional no país, que impossibilitou avanços nos estudos, devido à inefetividade de uma educação de qualidade (ODS 4), mas estes avanços não deixaram de ocorrer somente neste período, pois se trata de um problema estrutural no Brasil. Diversos temas ainda precisam ser tratados em ambiente escolar e acadêmico; um destes temas é o Mercado Livre da maconha. Há dados que revelam a realidade destas afirmações, e a dificuldade dos professores em abordar sobre o tema das drogas. Assim a importância de se estudar acerca da legalização e regulação da maconha é latente, apesar de, incompreensível à primeira vista, conforme os tópicos que serão apresentados. Portanto, é lógico que há uma necessidade de cumprimento da ODS 4 e que muito falta avançar, pois perpassar por esta educação de qualidade envolve justamente aspectos como: trazer ao ambiente de estudo questões relevantes como a regulamentação e regulação da maconha. E conforme se observará, a conclusão é que esta educação de qualidade não ocorre e as discussões não se desenvolvem. A pesquisa foi realizada por intermédio de uma metodologia bibliográfica e descritiva dos fatos.

**Palavras-chave:** Educação, Ods, Maconha, Políticas públicas, Regulamentação

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

During the pandemic period, there was an educational deficit in the country, which made progress in studies impossible, due to the ineffectiveness of quality education (SDG 4), but these advances did not stop occurring only during this period, as it is a structural problem in Brazil. Several topics still need to be addressed in a school and academic environment; One of these topics is the Marijuana Free Market. There is data that reveals the reality of these statements, and the difficulty teachers have in addressing the topic of drugs. Thus, the importance of studying the legalization and regulation of marijuana is latent, despite being incomprehensible at first glance, depending on the topics that will be presented. Therefore, it is logical that there is a need to comply with SDG 4 and that much progress remains to be made, as going through this quality education involves precisely aspects such as: bringing relevant issues such as the regulation and regulation of marijuana into the study environment.

And as will be seen, the conclusion is that this quality education does not occur and discussions do not develop. The research was carried out using a bibliographic and descriptive methodology of facts.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Education, Sdg 4, Marihuana, Public policy, Regulation

## 1. INTRODUÇÃO

A pandemia de covid-19 elevou o déficit educacional no Brasil, criando obstáculos a avanços nos estudos e à oportunidade de uma educação de qualidade, agravando problemas estruturais no campo educacional no país. Com isso, grandes questões de interesse público, as quais precisam ser tratadas em ambiente escolar e acadêmico, como o do mercado livre da maconha, ficam prejudicadas.

Há dados que revelam a realidade destas afirmações; é demonstrada a dificuldade que as escolas tiveram para se adequar e elevar a qualidade da educação, por intermédio de dados do INEP e IPEA, assim como a dificuldade dos professores em abordar sobre o tema das drogas. Assim a importância de se estudar acerca da legalização e regulação da maconha é vista como latente, porém, incompreensível à primeira vista, conforme os tópicos que serão apresentados.

Há sentimento de insegurança e desconforto, e os professores não se consideram capacitados a tratar do assunto, especialmente quando o consideram constrangedor ou muito distante de sua área de formação.

Também será demonstrado no presente artigo a importância das políticas públicas e da efetivação do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 (Educação de Qualidade), e como no período da pandemia, e posterior esta não veio se concretizando, o que gerou um fenômeno conhecido como evasão escolar.

Portanto, o que se considera relevante ressaltar acerca dos presentes estudos, e que será relatado, é que há uma necessidade de cumprimento da ODS 4 e que muito falta a avançar, e perpassar por esta educação de qualidade envolve justamente alguns aspectos como o que se reitera a seguir: trazer ao ambiente de estudo questões relevantes como a regulamentação e regulação da maconha, dentre outros temas.

Com o intuito de adentrar esta temática, especificamente acerca do mercado livre da maconha, é relevante entender que isto não indica que há uma posição favorável à regulamentação e regulação, e sim que há necessidade de se discutir sobre, devido ao fato de que se formam novos pensamentos a favor, assim como há pensamentos totalmente contra. É necessário tratar essa questão, que gera um problema estrutural em nossa sociedade, conforme será compreendido à posteriori.



Logo, o primeiro fator a ser compreendido neste plano é: qual o sentido de falar acerca de mercado livre da maconha e educação de qualidade? O cumprimento do ODS 4 implica na discussão sobre regulamentação ou regulação da maconha em ambiente escolar e acadêmico?

Estes questionamentos são evidentes, e para respondê-los, é inicial compreender que o mercado livre da maconha já existe há anos, e este prejudica diversas pessoas, como empresários, produtores, comerciantes, entregadores, empregados, usuários e todos àqueles que lidam com este negócio. Todavia, explanar o tema e apresentar as premissas acima no Brasil é visto como um absurdo, pois, a utilização da maconha para uso recreativo é ilegal. A partir disto, o que se questiona novamente é: discutir sobre este tema é realmente um absurdo?

Para tanto, falemos do exemplo de outros países; na década de 1970, nos Estados Unidos, o que era discutido em nível acadêmico se tratava da legalização ou não da maconha. Ocorre que anos após estes debates, mais de quarenta e cinco especificamente, o que se discute na atualidade é outra temática, a qual envolve sua regulação (PACE, 2020).

Isto ocorre devido ao fato de que número crescente de estados legalizou ou descriminalizou a posse de pequenas quantidades de maconha, é possível citar: Colorado, Alasca, Oregon e Washington, acompanhados por Califórnia, Maine, Massachusetts e Nevada, dentre outros. E isto falando à nível recreativo, haja vista, o uso medicinal já é extremamente legalizado (PACE, 2020), enquanto que no Brasil, apesar de haver legalização de uso medicinal, ainda estamos caminhando, à lentos passos, para tratar da legalização ou não, presente no Recurso Extraordinário (RE) 635659. O que ocasiona este atraso? Novamente surge a pergunta; seria uma educação desqualificada e de baixa qualidade?

Para compreender esta questão se torna interessante recorrer às Nações Unidas; a Agenda é um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade. Ela também busca fortalecer a paz universal com mais liberdade, e reconhecer que a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, é o maior desafio global e um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável (NAÇÕES UNIDAS, 2015).

Neste cenário, entender que a educação brasileira foi seriamente atingida pelo Covid-19, em suas vertentes pública e privada e nos segmentos básico e superior é importante. Esse cenário gerou desafios sem precedentes, sendo muito debatido na arena pública desde março de 2020. As escolas são instituições que concentram pessoas e isso, per se, representa um risco sanitário (IPEA, 2021).

Diante disto, destaca a Agenda, todos os países e todas as partes interessadas, atuando em parceria colaborativa, implementarão este plano estão decididos a libertar a raça humana da tirania da pobreza e da penúria e a curar e proteger o nosso planeta, determinados a tomar as

medidas ousadas e transformadoras que são urgentemente necessárias para direcionar o mundo para um caminho sustentável e resiliente (NAÇÕES UNIDAS, 2015).

E para lidar com os desafios impostos pela quarentena, a educação básica e a superior precisaram adotar as aulas remotas, com a necessidade de adaptação de professores, alunos, pais e das próprias instituições de ensino. Em geral, o público da educação presencial não estava afeito a essa abordagem, e as exigências impostas pela pandemia não poderiam fazer com que fosse adotada, ad hoc, a educação a distância (EAD) – que possui metodologia própria com professores treinados ao ensino via ambiente virtual e que utiliza material didático adaptado à situação –, pelo simples fato de que as escalas de cobertura requeridas, com especial destaque para a educação básica, não estavam disponíveis em março de 2020, quando as escolas foram fechadas (IPEA, 2021).

Diante destas dificuldades, os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas demonstram a escala e a ambição desta nova Agenda universal. Eles se constroem sobre o legado dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e concluirão o que estes não conseguiram alcançar. Eles buscam concretizar os direitos humanos de todos e alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e meninas. Eles são integrados e indivisíveis, e equilibram as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental. Os Objetivos e metas estimularão a ação para os próximos 15 anos em áreas de importância crucial para a humanidade e para o planeta, entre estes encontramos a Educação (NAÇÕES UNIDAS, 2015).

E nesta seara, a educação de qualidade é essencial. As circunstâncias geradas pela pandemia, no ambiente escolar, colocaram em relevo as aguçadas desigualdades que representam a marca da sociedade brasileira, ao revelar as diferenças entre gerações de professores para a utilização de tecnologias da informação e comunicação (TICs) e, muito especialmente, entre alunos que, não raro, residem em ambiente mal adaptados às atividades escolares, sem a disponibilidade de equipamentos de telefonia móvel, computacionais ou mesmo de internet via banda larga para ter acesso a esse universo que passou a ser simbiote com o sistema escolar (IPEA, 2021).

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) delimita alguns indicadores para se avaliar uma educação de qualidade, o que é o objetivo de desenvolvimento sustentável 4, logo, compreendê-los também se torna relevante, os quais são: Conceito Enade, Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD), Conceito Preliminar de Curso (CPC), Índice Geral de Cursos (IGC), Indicadores de Qualidade da Educação Superior (Resultados).

Portanto, no período da pandemia, ressalta-se, ocorreu um déficit na seara educacional dentro do país, e isto impossibilitou, obviamente, avanços nos estudos relacionados à questão da discussão acerca do mercado livre da maconha através de uma educação de qualidade, que como se observou tem essencial relevância, portanto, não gerou a efetividade de uma educação de qualidade (ODS 4), na qual se tratam de questões desta envergadura.

Logo, na próxima seção será delimitado acerca da; necessidade de discussão do mercado livre da maconha, dados referentes à educação no contexto da pandemia, a efetividade da ODS 4, e se as discussões acerca do mercado livre estão a ocorrer no âmbito educacional e o porquê de serem necessárias, e quais os obstáculos para estas discussões.

## **2. MERCADO LIVRE DA MACONHA**

O mercado livre da maconha aumenta todos os dias nos países, tornando-se um grave problema. Mas, por que estas pessoas imediatamente julgam tais condutas, pois o Estado as pune, e não buscam questionar-se sobre como resolver esta problemática, de um modo que não seja lotar os sistemas prisionais?

O mercado livre na maconha consiste justamente em um mercado que possui uma oferta e demanda, inerentes ao conceito de mercado, que ocorre livremente no âmbito de um Estado, porém, que não possui regulamentação ou regulação.

Os agentes envolvidos neste mercado são: empresários, produtores, comerciantes, entregadores, empregados, usuários e todos àqueles que lidam com este negócio. Logo, há uma oferta, demanda, e um mercado consolidado, e não regulamentado ou regulado por trás.

Os que são atingidos com maior rigor nesta falta de regulação são alguns agentes bem específicos, sendo necessária a compreensão de alguns aspectos como; o de que a criminalização pune principalmente a negros, pardos, desperdiça milhões de dólares, enriquece o mercado ilícito, prejudica a saúde pública, devasta o meio ambiente, falha na redução do uso e diminui a confiança da população nas atitudes governamentais (TODD, 2018). Estas afirmações serão delimitadas a seguir.

Neste contexto, em todas as leis sobre drogas, a proibição da maconha é muito mais provável de ser aplicada contra afro-americanos e latinos do que contra brancos (CHEMERINSKY, 2017).

Isto ocorre porque a criminalização nasceu do preconceito racial e desprivilegia essencialmente negros e pardos, por que a história da xenofobia se confunde com a

criminalização da maconha. Há relatos de que droga estava sendo utilizada principalmente por afro-americanos, e mexicanos, que estavam a contaminar os brancos. Atualmente negros e brancos utilizam maconha de forma muito semelhante, mas, os negros são punidos de modo muito mais incisivo, por qual motivo? (TODD, 2018).

Além disto, o crime cria intrinsecamente externalidades negativas, porque muito do custo da aplicação da lei e do sistema judicial é suportado pelo público. E qualquer aumento da criminalidade é também susceptível de ser sentido por pessoas não envolvidas no comércio da maconha (PACE, 2020).

Outro pronto é que a proibição da maconha tem sido um fracasso, mesmo com os objetivos delimitados, haja vista a criminalização criou mercados ilícitos, repletos de violência, corrupção e cartéis enriquecidos, e as pessoas negras sempre recebem punições mais rigorosas que as brancas, conforme destacado, o que se mostra extremamente injusto (TODD, 2018).

Em outra seara, é constatado que no mercado de trabalho, a repercussão obtida se refere justamente ao uso mais pesado, visto que em grande quantidade, pode gerar efeitos colaterais como; diminuição da cognição e saúde psicológica mais deficiente, o que reduz a carga de trabalho, e conseqüentemente, gera salários mais baixos, ainda mais se agir como porta de entrada para drogas mais prejudiciais. No entanto, há o efeito contrário, o uso em pequenas doses para pessoas portadoras de algumas doenças, pode gerar uma melhora no trabalho e produção e conseqüente aumento dos salários (SABIA, 2018).

Outra problemática é que a criminalização prejudica a saúde pública, de modo que desestimula os estudos acerca do uso medicinal, e desampara milhões de pessoas que poderiam ser beneficiadas. Além disto, é muito mais benéfico que drogas lícitas como tabaco, álcool, e diversos medicamentos extremamente prejudiciais à saúde, à longo prazo. O tabaco e álcool, assim como certos medicamentos, geram muito mais dependência que a maconha. Ademais não há nenhuma morte documentada por overdose de maconha (TODD, 2018).

As leis acerca do uso medicinal da maconha, que foram adotadas por 29 estados, e pelo Distrito Federal de Columbia até a respectiva data, legalizam a posse, consumo e cultivo para tratar de questões referentes à ansiedade, náuseas, problemas articulares, efeitos secundários do cancro, ou do vírus da imunodeficiência deprimida. O uso medicinal evita sanções penais, e custos para utilização medicinal, é sugerido que aumenta, diante desta condição, o uso recreativo ilícito (SABIA, 2018).

Também é relevante salientar que a criminalização torna o controle impossível, isto porque, não há como proteger a erva contra contaminações, por exemplo bactérias, o que gera

um problema de saúde pública, pois, se houvesse um controle, poderia haver uma fiscalização mais adequada do produto (TODD, 2018).

Ademais, o fato de terem posse e obtenção para consumo e cultivo, a criminalidade certamente é diminuída, pois, com bons salários e empregos, as pessoas declinam de atividades criminosas, visto a desnecessidade (SABIA, 2018).

Obviamente, a criminalização é perigosa para os trabalhadores. Os principais sindicatos de trabalhadores são a favor da legalização, isto porque, como o trabalho é clandestino, quem está em plantações ou realizando a venda não possui segurança jurídica alguma, para denunciar abusos, e demais crimes, haja vista, o trabalho é ilegal (TODD, 2018).

Logo, se tornam evidentes todas as problemáticas que envolvem o mercado livre da maconha, como criminalização de um grupo de pessoas, saúde pública, e mercado de trabalho, e estas são apenas algumas, pois, há uma seara imensa de questões a serem discutidas.

Por exemplo, a criminalização é prejudicial também ao meio ambiente. Com a indústria na clandestinidade é evidente que podem ocorrer diversas devastações ilegais ao meio ambiente, haja vista, não há um controle na produção e em níveis de cultivo, o que pode prejudicar diversas partes do meio ambiente (TODD,2018).

Além disto, prejudica a economia. A criminalização é um grande desperdício de dinheiro público, pois, a tributação geraria receitas consideráveis, como é evidente. A legalização é uma ótima política pública, houve mais receita para o estado, assim como, houve menor criminalidade, baixou o número de processos judiciais, ocorreu maior empregabilidade, não aumentou a utilização entre jovens, houve redução de morte por overdose de outras drogas, ocorreu um maior investimento em educação, saúde, com as receitas geradas, à exemplo de Colorado e Washington (TODD, 2018).

O que se conclui, neste âmbito, é que a guerra contra as drogas tem sido um fracasso, e que se faz necessário um amparo maior com o intuito de aplicar uma reforma legislativa, econômica e política que possa ser benéfica a diversos setores, há necessidade de tratar sobre a descriminalização das drogas, pois é o primeiro passo para regulação do mercado livre da maconha, conforme observar-se-á.

### **3. DESCRIMINALIZAÇÃO DAS DROGAS - RECURSO EXTRAORDINÁRIO (RE) 635659**

Inicialmente, é primordial ressaltar o contexto em que está envolvido o julgamento da descriminalização das drogas. O julgamento que iniciou em 2015 no Supremo Tribunal Federal buscar analisar a constitucionalidade do Art. 28 da Lei de nº 11.343/06 (Lei de drogas). Este artigo delimita que: Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas: I - advertência sobre os efeitos das drogas; II - prestação de serviços à comunidade; III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo. § 1º Às mesmas medidas submete-se quem, para seu consumo pessoal, semeia, cultiva ou colhe plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica. § 2º Para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente. § 3º As penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses. § 4º Em caso de reincidência, as penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 10 (dez) meses. § 5º A prestação de serviços à comunidade será cumprida em programas comunitários, entidades educacionais ou assistenciais, hospitais, estabelecimentos congêneres, públicos ou privados sem fins lucrativos, que se ocupem, preferencialmente, da prevenção do consumo ou da recuperação de usuários e dependentes de drogas. § 6º Para garantia do cumprimento das medidas educativas a que se refere o caput, nos incisos I, II e III, a que injustificadamente se recuse o agente, poderá o juiz submetê-lo, sucessivamente a: I - admoestação verbal; II - multa. § 7º O juiz determinará ao Poder Público que coloque à disposição do infrator, gratuitamente, estabelecimento de saúde, preferencialmente ambulatorial, para tratamento especializado.

Neste contexto, seis ministros já delimitaram seus votos; Gilmar Mendes, Edson Fachin, Luís Roberto Barroso, Alexandre de Moraes e Rosa Weber votaram a favor da descriminalização do porte de maconha apenas para consumo pessoal, e Cristiano Zanin votou contra.

No momento, o julgamento está parado, devido a um pedido de vista do ministro André Mendonça, o qual requereu mais tempo para analisar os questionamentos presentes na ação. Logo, o ministro tem até 90 dias para devolver o caso para análise dos demais ministros.

Portanto, o que pode se observar no presente julgamento é que pode haver uma regulamentação do porte da maconha, com suas devidas limitações, para consumo pessoal. E caso ocorra esta descriminalização, e conseqüente regulamentação, o próximo passo será a regulação do mercado livre da maconha, visto que o mercado que obedecer aos critérios exigidos por lei não estará a cometer crime, o que pode ocasionar uma oferta e demanda com agentes econômicos envolvidos regulamentados e regulados.

Logo, é evidente que este tema é extremamente atual e importante, e deve ser debatido em todos os níveis de educação, para que todos possam ter uma opinião acerca deste tema que vai impactar toda sociedade, de modo positivo e negativo. As políticas públicas e uma educação de qualidade são essenciais, neste âmbito, as quais serão analisadas a seguir.

#### **4. POLÍTICAS PÚBLICAS, EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E O ODS 4**

Para adentrarmos neste tema, primordialmente deve-se compreender o conceito de políticas públicas, trata-se de um fluxo de decisões públicas, orientado a manter o equilíbrio social ou a introduzir desequilíbrios destinados a modificar essa realidade. Decisões condicionadas pelo próprio fluxo e pelas reações e modificações que elas provocam no tecido social, bem como pelos valores, ideias e visões dos que adotam ou influem na decisão. É possível considerá-las como estratégias que apontam para diversos fins, todos eles, de alguma forma, desejados pelos diversos grupos que participam do processo decisório. A finalidade última de tal dinâmica – consolidação da democracia, justiça social, manutenção do poder, felicidade das pessoas – constitui elemento orientador geral das inúmeras ações que compõem determinada política (SARAVIA, 2006).

Porém, um ponto crucial é que há uma necessidade observada de treinamento até mesmo dos professores para lidar com tais questões, que envolvem as drogas. Algumas falas dos educadores revelaram que eles se utilizam de recursos pessoais, e não técnicos, para tratar do uso de drogas em seu cotidiano laboral. Quando indagados sobre como eles identificam o uso de drogas entre alunos nos espaços da escola ou em seu entorno, os mesmos referiram que fazem supervisão constante de comportamentos que consideram sugestivos ou obtêm informações do uso por meio de funcionários, outros professores e alunos. (SILVA, 2018). Mas para saber como resolver isto, voltemos novamente às políticas públicas.

Com uma perspectiva mais operacional, poderíamos dizer que ela é um sistema de decisões públicas que visa a ações ou omissões, preventivas ou corretivas, destinadas a manter

ou modificar a realidade de um ou vários setores da vida social, por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e da alocação dos recursos necessários para atingir os objetivos estabelecidos (SARAVIA, 2006).

Diante deste problema, se torna evidente educar professores para que consigam agir e discutir sobre estes temas, e assim com as políticas públicas possamos ter uma educação de maior qualidade, que é primordial neste contexto do Brasil.

Porém, é importante destacar que o processo de política pública não possui uma racionalidade manifesta. Não é uma ordenação tranquila na qual cada ator social conhece e desempenha o papel esperado. Não há, no presente estágio de evolução tecnológica, alguma possibilidade de fazer com que os computadores – aparelhos de racionalidade lógica por excelência – sequer consigam descrever os processos de política (SARAVIA, 2006).

Logo, se evidencia que há um longo e exaustivo trabalho pela frente, para que haja a conexão entre educação de qualidade e discussões de alto nível em ambiente escolar e acadêmico.

As políticas públicas neste caso seriam um instrumento muito relevante para modificar esta realidade acerca da não discussão do mercado livre da maconha, ao trazer as discussões para âmbito escolar, desde o ensino básico, até pós-doutorado, e MBA, pois a questão não é gerar uma regulamentação e regulação, e sim resolver este problema grave que existe na atual sociedade. Logo, serão abordados ainda pontos sobre como se desenvolve a educação, a partir de dados do INEP, IPEA e como está a aplicabilidade da ODS 4, para que se possa concluir acerca do tema abordado, verificar o cenário e como avançar.

O primeiro ponto, neste contexto, é compreender o objetivo de desenvolvimento sustentável 4 (ODS 4), o qual visa assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos, ou seja, se faz necessário que todos possam acessar esta educação, completa e crítica, para que possam desenvolver uma adequada visão de mundo.

Outra relevante questão é compreender do que se trata o seguinte parâmetro: o Conceito Enade. Este é um indicador de qualidade que avalia os cursos por intermédio dos desempenhos dos estudantes no Enade. Seu cálculo e sua divulgação ocorrem anualmente para os cursos com pelo menos dois estudantes concluintes participantes do exame. Porém, compreender indicadores não é suficiente, o importante é avaliar também o que está a ocorrer na prática, com os dados a seguir, é possível ter uma melhor compreensão (INEP).

Nos primeiros meses de 2020, o MEC avançou na implementação de programas para a educação básica na área da alfabetização e nas ações para militarização de escolas que possuem



os anos finais do ensino fundamental e o ensino médio. Tal ministério deu continuidade a programas de apoio às redes estaduais para implementar o novo currículo do ensino médio e ofertar mais vagas em tempo integral. Um programa ou ações para combater a distorção idade-série na etapa dos anos finais do ensino fundamental não foi anunciado, embora o MEC tenha reconhecido a centralidade desse problema para a qualidade da educação básica brasileira (NAÇÕES UNIDAS, 2015).

Na educação superior, por sua vez, a principal aposta foi na abertura das instituições de ensino superior públicas à captação de recursos e parcerias com o setor privado. Ao longo de 2019 e de 2020, o MEC ficou de fora das discussões e das propostas para o novo Fundeb, que avançou no Congresso, com o apoio da sociedade civil e das organizações sociais, e foi promulgado em agosto de 2020 por meio da EC n. 108 (NAÇÕES UNIDAS, 2015).

Em março de 2020, a pandemia da Covid-19 causou o fechamento das escolas de educação infantil e básica e de IES em todo país. Essa medida, necessária para conter a disseminação do novo coronavírus, escancarou desigualdades educacionais. Como resposta à suspensão das aulas, grande parte das redes de ensino e das instituições de ensino superior públicas e privadas adotou estratégias de ensino remoto. Essa ação levantou a questão do acesso dos alunos às aulas e aos conteúdos disponibilizados por meio da internet ou da televisão (NAÇÕES UNIDAS, 2015).

Um contingente considerável de alunos, 5,8 milhões de acordo com um cálculo realizado a partir dos dados da PNAD Contínua 2018, não teriam como acessar os conteúdos escolares disponibilizados on-line, pois não tinham acesso à internet 3G ou 4G em seus domicílios. Para 15% destes, a distribuição de um chip de dados seria suficiente para se conectar à internet, mas para 55% nem a distribuição de um equipamento com chip resolveria, visto que não havia sequer sinal de celular em suas residências. Outro meio de propagar o ensino remoto é por meio da televisão. O sinal de TV digital atingiria, ainda de acordo com a PNAD Contínua 2018, 3 milhões de estudantes sem sinal internet em casa. Ainda assim, cerca de 200 mil alunos não teriam acesso ao ensino remoto (NAÇÕES UNIDAS, 2015).

As redes de ensino estaduais foram sensíveis às desigualdades de acesso à internet e à TV e adotaram estratégias diversas de ensino remoto, utilizando a internet, a TV, o rádio e a distribuição de materiais impressos para chegar ao maior número de alunos de sua rede. Não há um levantamento das ações de todas as redes municipais de ensino, mas, em uma amostra que considera as redes municipais de maior porte e as que atendem os alunos de menor nível socioeconômico, 83% afirmaram terem adotado alguma estratégia de ensino remoto. As

atividades propostas e seus objetivos variam de acordo com a etapa de ensino (NAÇÕES UNIDAS, 2015).

Para os alunos do ensino médio, diversas redes estaduais se preocuparam em manter a preparação para o Enem e vestibulares, a fim de manter as chances de seus alunos nesses exames seletivos. As redes de ensino estaduais e municipais foram sensíveis e responderam rapidamente à distribuição da alimentação escolar, especialmente para os alunos em situação de vulnerabilidade. As ações em resposta à pandemia para a educação básica foram descentralizadas, não contando com uma coordenação das ações pelo MEC (NAÇÕES UNIDAS, 2015).

No ensino superior, as respostas geradas à crise da Covid-19 começaram com as dificuldades de pagamento de mensalidades nas IES privadas, que representam 75% das matrículas no ensino superior. A deterioração da situação financeira do Fies e de outros mecanismos de apoio ao ensino superior leva a uma procura mais acirrada de apoio via Prouni e ao abandono do curso para aqueles que perderam suas rendas ou tiveram uma redução considerável e não conseguem uma bolsa para financiar seus estudos superiores, agravando o problema do abandono escolar, que já é tradicionalmente grave, tanto no setor privado quanto no público (NAÇÕES UNIDAS, 2015).

Conforme pesquisa de opinião realizada pela ABMES (2020a), mais de um terço dos estudantes ouvidos declarou haver risco de abandono. Para os alunos das IES públicas, o principal desafio com a pandemia foi a continuidade dos estudos de maneira remota. O desenvolvimento de estratégias para a adoção do ensino remoto nas IES públicas foi mais lento que nas IES privadas, em parte devido à pequena difusão do EAD nas IES públicas. Nas IES privadas, 45% das matrículas eram na modalidade EAD em 2018, contra 10% nas IES públicas (NAÇÕES UNIDAS, 2015).

Por fim, as atividades e pesquisas realizadas em IES e em institutos de pesquisa contribuíram para o combate à Covid-19, realizando desde a produção de álcool em gel e EPIs para os profissionais da saúde à produção de respiradores e pesquisas para uma vacina que combata o vírus. É possível dizer que, no âmbito da educação, a pandemia colocou a nu as fragilidades históricas e as enormes potencialidades existentes no Brasil (NAÇÕES UNIDAS, 2015).

Portanto, de acordo com dados do IPEA e entendimento do INEP, acerca de como foi tratada a educação em todos os níveis, no contexto da pandemia, o que se observa é que houve uma estrutura para suportar todos os problemas que vinham se desenvolvendo, os quais foram muitos, porém, apesar destes aspectos não é suficiente para dizer que de fato houve uma

melhora na educação após este período, na verdade o que se verificou foi o oposto (UNICEF, 2022).

Um estudo inédito, realizado pelo Ipec para o UNICEF, revela que 2 milhões de meninas e meninos de 11 a 19 anos que ainda não haviam terminado a educação básica deixaram a escola no Brasil. Eles representam 11% do total da amostra pesquisada. O estudo confirma a crise profunda da Educação no Brasil. Por isso, o UNICEF lançou a campanha #VotePelaEducação, em parceria com a Artplan, agência do Grupo Dreamers, mobilizando a sociedade para que cobre de candidatas e candidatos que priorizem a Educação se eleitas e eleitos. Para reverter o cenário de exclusão e fracasso escolar, nos próximos quatro anos, serão necessárias políticas públicas fortes e consistentes (UNICEF, 2022).

Realizada em agosto deste ano (2022), ouvindo meninos e meninas de todas as regiões do País, a pesquisa mostra que a exclusão escolar afeta principalmente os mais vulneráveis. No total, 11% dos entrevistados não estão frequentando a escola, sendo que, na classe AB, o percentual é de 4%, enquanto, na classe DE, chega a 17% – ou seja, é quatro vezes maior (UNICEF, 2022).

Entre quem não está frequentando a escola, metade (48%) afirma que deixou de estudar “porque tinha de trabalhar fora”. Dificuldades de aprendizagem aparecem em patamar também elevado, com 30% afirmando que saíram “por não conseguirem acompanhar as explicações ou atividades”. Em seguida, 29% dizem que desistiram, pois “a escola não tinha retomado atividades presenciais” e 28% afirmam que “tinham que cuidar de familiares”. Aparecem na lista, também, temas como falta de transporte (18%), gravidez (14%), desafios por ter alguma deficiência (9%), racismo (6%), entre outros (UNICEF, 2022).

Entre os estudantes que estão na escola, a evasão é um risco real. Segundo a pesquisa, nos últimos três meses, 21% dos estudantes de 11 a 19 anos de escolas públicas pensaram em desistir da escola. Entre os principais motivos, está o fato de não conseguirem acompanhar as explicações ou atividades passadas pelos professores – item citado por 50% dos que pensaram em desistir (UNICEF, 2022).

“O País está diante de uma crise urgente na Educação. Há cerca de 2 milhões de meninas e meninos fora da escola, somente na faixa etária de 11 a 19 anos. Se incluirmos as crianças de 4 a 10 anos, o número certamente é ainda maior. E a eles se somam outros milhões que estão na escola, sem aprender, em risco de evadir. É urgente investir na inclusão escolar e na recuperação da aprendizagem. Por isso, o UNICEF vem a público fazer esse alerta e conclamar eleitoras e eleitores a votar pela Educação”, afirma Mônica Dias Pinto, chefe de Educação do UNICEF no Brasil (UNICEF, 2022).

Logo, o problema na Educação é evidente, e como isto ocorre, como poderão ser discutidos e percebidos temas de relevante importância como regular o mercado da maconha. Isto se torna irrelevante diante do que é basilar, e infelizmente todas estas problemáticas afetam demais a população mais desfavorecida economicamente, por fim, serão abordadas as expectativas relativas à ODS 4.

A Agenda 2030, em seu Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 (ODS 4), estabelece a educação como uma dimensão temática que vislumbra transformar o campo educacional em todo o planeta até 2030. O foco principal é “assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para [todas e] todos” (Unesco, 2017).

A educação é um dos direitos fundamentais inseridos na Declaração Universal dos Direitos Humanos (Nações Unidas, 1948), além de ser assegurado pela Carta Magna (Constituição Federal, 1988).

Diante da intensificação da perda dos ecossistemas naturais e das desigualdades sociais, é crucial buscar meios de incentivar a sociedade a agir em acordo à ética da ação cidadã a fim de contribuir para mudanças. Por meio da educação de qualidade realmente transformadora, as pessoas tornam-se capazes de mudar seu contexto e construir e aproveitar oportunidades, o que contribui para gerar a paz social. A educação é um instrumento essencial para a superação dos limites que privam os brasileiros de uma sociedade sustentável. E, quando assumida com afinco, a educação pode desencadear transformações individuais e coletivas, uma vez que possibilita, juntamente com o conhecimento individual já existente, a aquisição de novas habilidades (EMBRAPA, 2018).

Essas habilidades passam a operar e desencadear mudanças em todos os espaços da vida. É, portanto, a educação a principal estratégia capaz de fomentar oportunidades para uma vida sustentável. Mas, para isso, a educação deve ser contextualizada, ou seja, estar adequada à realidade local, sob risco de se formarem técnicos que estarão deslocados das realidades onde deverão atuar, não sendo capazes de utilizar suas habilidades e criatividade para identificar e atuar nas reais necessidades dos grupos sociais com os quais trabalharão (EMBRAPA, 2018).

Logo se torna evidente que é extremamente necessário que seja alcançada uma educação de qualidade, para que todos possam se desenvolver igualmente, e deste modo, virarem agentes que tragam discussões relevantes para a sociedade, como por exemplo acerca da problemática do mercado livre da maconha.

Ocorre que isto somente se desenvolverá caso hajam professores qualificados para tanto. Há professores que não se sentem habilitados, e não consideram a escola o espaço ideal para

tais discussões. Por outro lado, contrapondo as resistências mencionadas, alguns professores expressaram o reconhecimento da escola como um espaço privilegiado para se discutir, de forma educativa e transformadora, a questão do uso de drogas entre adolescentes. Como argumentos para a emergência dessa ação, os entrevistados destacaram que a escola é um lócus onde os jovens se aglutinam no convívio e na socialização por um tempo significativo de suas vidas. Percebe-se que para alguns professores entrevistados, o espaço escolar gera processos educativos não só em termos de produção e intercâmbio de informação e conhecimento, mas também de desenvolvimento de cidadania e de transformação social. Tais percepções tornam-se cruciais, possibilitando a esses educadores despertar para a importância do desenvolvimento de ações educativas e preventivas no que se refere ao uso de drogas, por exemplo (SILVA, 2017).

Deste modo, é notável que as escolas e universidades estão com um baixo nível na educação, intensificado pela pandemia, de acordo com os dados demonstrados, o que requer a execução de políticas públicas, para que haja uma qualificação entre professores, e estes possam repassar aos alunos discussões importantes, como aquela que trata do mercado livre da maconha.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do que foi apresentado no presente artigo é possível considerar que a educação no Brasil para ser de qualidade precisa avançar. O objetivo de desenvolvimento sustentável nº 4 deve ser permeado por mais políticas públicas, haja vista o que se consolidou até o momento não foi robusto. Estas afirmações podem ser constatadas devido ao fato de que o INEP e IPEA demonstraram, através de dados, a baixa inefetividade e falta de evolução da educação no Brasil, intensificadas no período da pandemia.

Ademais, se tornou evidente o quanto os professores precisam ser treinados para tratar de um problema real: o mercado livre da maconha. A pesquisa bibliográfica demonstrou que muitos educadores não sabem como agir quando presenciam um aluno utilizando drogas, o que dirá discutir acerca do mercado livre da maconha.

Logo, é urgente tratar acerca da descriminalização das drogas, para que a regulamentação possa ser compreendida e a posteriori, tratar da regulação do mercado livre da maconha, para que as discussões que são relevantes em nossa sociedade estejam presentes de modo imparcial em escolas e universidades.

Ocorre que, mesmo diante do presente cenário, a partir da análise da ODS 4, constatou-se que não houve avanço, e que as discussões acerca do mercado livre não vêm a ocorrer. E deste modo, as políticas públicas se tornam instrumentos essenciais para uma evolução na qualidade da educação e conseqüentemente nas discussões feitas em ambiente escolar e acadêmico. É necessário elevar o nível da educação e discutir acerca de mercado livre da maconha, assim como diversos países já o fizeram.

Deste modo, a educação irá alcançar patamares mais altos e o conhecimento de qualidade, conforme prelecionado na ODS 4 poderá ser democratizado a todos, e conforme já dito, isto poderá ocorrer somente por intermédio de uma política pública de qualidade que alcance a todas as pessoas, sem distinções.

## REFERÊNCIAS

AGENDA 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel>. Acesso em: 17 jun. 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 17 jun. 2023.

BRASIL. **Lei de nº 11.343/06 (Lei de drogas)**. Brasília, DF: Presidente da República, 2006. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/11343.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11343.htm). Acesso em 09 set. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário (RE) 635659**. Direito penal | Crimes Previstos na Legislação Extravagante | Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas | Posse de Drogas para Consumo Pessoal. Recorrente: Francisco Benedito de Souza. Recorrido: Ministério Público do Estado de São Paulo. Relatora: Min. Carmen Lucia, 22 de fevereiro de 2011. Lex: jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, São Paulo.

CHEMERINSKY, E. **Introduction: Marijuana Laws and Federalism**. Boston College Law Review, Boston College, Vol. 58:857, 2017. Disponível em: HeinOnline.org. Acesso em: 2 mar. 2023.

DOIS milhões de crianças e adolescentes de 11 a 19 anos não estão frequentando a escola no Brasil, alerta UNICEF, 2022. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/dois-milhoes-de-criancas-e-adolescentes-de-11-a-19-anos-nao-estao-frequentando-a-escola-no-brasil#:~:text=Um%20estudo%20in%C3%A9dito%2C%20realizado%20pelo,profunda%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20no%20Brasil>. Acesso em: 17 jun. 2023.

EDUCAÇÃO de qualidade: contribuições da Embrapa. Joanne Régis Costa ... [et al.], editoras técnicas. – Brasília, DF : Embrapa, 2018. Acesso em : 17 jun. 2023.

INDICADORES de Qualidade da Educação Superior, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/indicadores-de-qualidade-da-educacao-superior>. Acesso em 17 jun. 2023.

LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos**/ Marina Andrade, Eva Maria Lakatos. – 7. Ed.. – 8. Reimpr.- São Paulo: Atlas, 2013.

PERCEPÇÕES, dificuldades e ações de professores frente às drogas na escola, **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 44, e182015, 2018. Acesso em: 4 jun. 2023.

POLÍTICAS sociais: Acompanhamento e análise. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea. 2021. Acesso em: 17 jun. 2023.

PACE, Justin H. The "Free Market" For Marijuana: A Sober, Clear-Eyed Analysis Of Marijuana Policy. **Lewis & Clark Law Review, Western Carolina University**, vol. 24, 2020. Disponível em: HeinOnline.org. Acesso em: 5 abr. 2023.

SABIA, Joseph J.; NGUYEN, Thann T. The Effect of Medical Marijuana Laws on Labor Market Outcomes. *Journal of Law and Economics*, The University of Chicago, vol. 61, 2018. Disponível em: HeinOnline.org. Acesso em: 20/fev/2023.

TODD, T. The Benefits of Marijuana Legalization and Regulation. *Berkeley Journal of Criminal Law*, Berkeley, Vol. 23:1, 2018. Disponível em: HeinOnline.org. Acesso em: 20 fev. 2023.